



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO  
CALÇADO – ES  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

**PORTARIA/IPESC Nº 1.386/2020**

**“Prorrogação de Auxílio-Doença”**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora LUCENI RIBEIRO CORDEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA MAPA, matrícula nº 001198, constante do Processo/IPESC nº 586/2019, protocolado no dia 20/11/2019, com laudo médico conclusivo fl.03, pelo afastamento por 15 (quinze) dias, a partir de 05/12/2019 a 19/12/2019; prorrogado pelo período de 03/02/2020 a 01/06/2020; prorrogado pelo período de 02/06/2020 a 30/08/2020;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando que o art. 36, §2º, diz que concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, suas autarquias e fundações ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso;

**Considerando** o laudo médico fls. 19 e o Laudo Médico Pericial fl. 20, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**


**Art.1º.** Conceder o benefício de Auxílio-Doença a servidora **LUCENI RIBEIRO CORDEIRO**, ocupante do cargo de PROFESSORA MAPA, matrícula nº 001198, por 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 31/08/2020 a 28/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 29/11/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.


**Art.2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

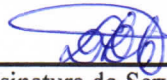
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC- São José do Calçado-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidente do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 16/09/2020  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor